



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MENSAGEM Nº 015/2025, de 30 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,

Presidente da Câmara de Ibatiba,

Senhores Vereadores,

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES**, encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **"CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE IBATIBA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Ibatiba, os componentes locais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), conforme previsto na Lei Federal nº 11.346/2006, e regulamentado pelos Decretos Federais nº 6.272/2007, nº 7.272/2010 e nº 11.422/2023. Trata-se de medida necessária para a efetiva garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), princípio consagrado na Constituição Federal e na legislação internacional de direitos humanos.

A segurança alimentar e nutricional consiste no direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais. Esse direito abrange dimensões econômicas, sociais, culturais e ambientais, exigindo, portanto, a atuação coordenada entre diferentes áreas da administração pública e da sociedade civil.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o Município de Ibatiba formalizará a criação da Conferência Municipal, do Conselho Municipal (CONSEA-Municipal) e da Câmara Intersetorial (CAISAN-Municipal), instrumentos fundamentais para a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas que assegurem alimentação adequada à população, com atenção especial às populações em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, o Projeto estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que norteará as ações intersetoriais a serem desenvolvidas no Município, com base em diretrizes sustentáveis, participativas e alinhadas às realidades locais. Tais medidas também contribuem para o fortalecimento da agricultura familiar, a promoção da saúde, o combate à fome, à má nutrição e à obesidade, e a educação alimentar.

Dessa forma, esta iniciativa legislativa reforça o compromisso do Município com a promoção da dignidade da pessoa humana, a erradicação da fome e a construção de uma sociedade mais justa, sustentável e solidária.

Pela sua relevância social, política e institucional, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, certos de sua aprovação.

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal